

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº. 054 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre o Plano Operativo Estadual de Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua Reunião 169ª Reunião (XLIV Extraordinária), realizada no dia 13/11/2006, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1426/GM e a Portaria SAS/MS nº 340 de 14 de julho de 2004 sobre as diretrizes para a implantação e implementação de atenção à Saúde dos adolescentes em conflitos com a Lei, em regime de internação e internação provisória em unidades masculinas e femininas do sistema Sócio-educativo;

CONSIDERANDO que objetivos do Plano Operativo Estadual a cobertura assistencial interinstitucional, contemplam as prioridades para alcançar a atenção integral dessa população específica;

CONSIDERANDO a relatoria do membro **José Carlos Gomes Sardinha**, sobre o assunto:

RESOLVE:

I - CONSENSUAR pela aprovação do Plano Operativo Estadual de Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, cuja execução será em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, Secretaria de Estado da Assistência Social, Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos e, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, com as seguintes especificações:

1. De acordo com 1º artigo 2º da Portaria nº 1426/2004 a gestão do Plano e de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.
2. A gestão e a gerencia das ações e serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, através das coordenações dos Distritos Norte e Oeste (Estratégia Saúde da Família, Unidades Básicos de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas-CEO).
3. Para avaliar e acompanhar a operacionalização deste Plano, no que se refere ao cumprimento dos compromissos assumidos, assim como para apresentar as sugestões de modificação que eventualmente se fizerem necessárias, será

constituída uma Comissão Estadual, que deverá elaborar as estratégias de avaliação e apresentar às instâncias superiores os relatórios parciais das atividades desenvolvida, formada pelos representantes abaixo, sob a coordenação do primeiro indicado:

- Secretaria de Estado da Saúde – 01 representante.
- Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – 01 representante.
- Secretaria de Estado de Assistência Social – 01 representante.
- Conselho Estadual de Saúde – 01 representante.
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – 01.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 01 representante.

II – RECOMENDAR que a equipe de elaboração deste Plano proceda os ajustes citados no parecer do relator, de modo que a sua forma final seja apresentada na próxima reunião ordinária(27.11.06).

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 13 de Novembro de 2006.

DÁRIO VICENTE DA SILVA
Vice-Presidente da CIB/AM

WILSON DUARTE ALECRIM
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 054, datada de 13 de novembro de 2006, nos termos do Decreto de 18.11.2004.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº. 054 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre o Plano Operativo Estadual de Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua Reunião 169ª Reunião (XLIV Extraordinária), realizada no dia 13/11/2006, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1426/GM e a Portaria SAS/MS nº 340 de 14 de julho de 2004 sobre as diretrizes para a implantação e implementação de atenção à Saúde dos adolescentes em conflitos com a Lei, em regime de internação e internação provisória em unidades masculinas e femininas do sistema Sócio-educativo;

CONSIDERANDO que objetivos do Plano Operativo Estadual a cobertura assistencial interinstitucional, contemplam as prioridades para alcançar a atenção integral dessa população específica;

CONSIDERANDO a relatoria do membro **José Carlos Gomes Sardinha**, sobre o assunto:

RESOLVE:

I - CONSENSUAR pela aprovação do Plano Operativo Estadual de Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, cuja execução será em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, Secretaria de Estado da Assistência Social, Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos e, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, com as seguintes especificações:

1. De acordo com 1º artigo 2º da Portaria nº 1426/2004 a gestão do Plano e de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

2.A gestão e a gerencia das ações e serviços de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, através das coordenações dos Distritos Norte e Oeste (Estratégia Saúde da Família, Unidades Básicos de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas-CEO).

3.Para avaliar e acompanhar a operacionalização deste Plano, no que se refere ao cumprimento dos compromissos assumidos, assim como para apresentar as sugestões de modificação que eventualmente se fizerem necessárias, será constituída uma Comissão Estadual, que deverá elaborar as estratégias de avaliação e apresentar às instâncias superiores os relatórios parciais das atividades desenvolvida, formada pelos representantes abaixo, sob a coordenação do primeiro indicado:

- a. Secretaria de Estado da Saúde – 01 representante.
- b. Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – 01 representante.
- c. Secretaria de Estado de Assistência Social – 01 representante.
- d. Conselho Estadual de Saúde – 01 representante.
- e. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – 01.
- f. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 01 representante.

II – RECOMENDAR que a equipe de elaboração deste Plano proceda os ajustes citados no parecer do



relator, de modo que a sua forma final seja apresentada na próxima reunião ordinária(27.11.06).

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 13 de Novembro de 2006.

DÁRIO VICENTE DA SILVA WILSON DUARTE ALECRIM
Vice-Presidente da CIB/AM Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 054, datada de 13 de Novembro 2006, nos termos do Decreto de 18.11.2004.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado da Saúde